



EDITAL DE PREGÃO 015/2017

Município de São Jorge/RS
Edital de Pregão Presencial nº015/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item

Aquisição de Larvicida Biológico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h00min, do dia 12 do mês de setembro de 2017, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de São Jorge/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designada, com a finalidade de receber propostas para aquisição de equipamentos/materiais permanente – Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1 - Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de larvicida biológico, conforme abaixo estabelece:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo
01	250	L	B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada contendo 1.2% UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama) de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, CEPA SA3A - Sorotipo H-14. Apresenta formação de espuma durante o seu transporte auxiliando na aplicação. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em baldes plásticos de 10 litros cada, hermeticamente fechados com lacre externo à tampa. Embalagem: Caixa contendo 02 baldes de 10 litros	R\$ 100,00

Obs. Serão desclassificadas empresas que cotarem preço superior do acima apresentado.



- 1.1. O produto deve ser analisado por laboratório habilitado, atestando a concentração mínima do ingrediente ativo, bem como do prazo de validade do mesmo, sendo que as análises devem corresponder ao mesmo lote do produto a ser entregue. Esta análise deve ser entregue juntamente com produto.
- 1.2. O produto deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, lacrados com papel laminado (lacre primário) debaixo da tampa. Deve estar hermeticamente fechado, sem "suspiro".
- 1.3. A validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses.
- 1.4. Ao ser aplicado o produto deve criar uma "espuma" ao longo dos trajetos, sinalizando a aplicação do produto.
- 1.5. Deverá ser mencionando a MARCA e o FABRICANTE do produto ofertado, acompanhada do seu respectivo Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Ministério da Saúde, em vigor (válido). Só será aceito uma marca.
- 1.5.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca e/ou fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 1.6. O licitante vencedor ficará obrigado a retirar as embalagens vazias no prazo de 5 dias após a intimação que receber do Município, para fins de dar a devida destinação aos vasilhames.

2 - Da Apresentação dos Envelopes

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de São Jorge
Pregão Presencial nº 15/2017
Envelope Nº 01 – Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de São Jorge
Pregão Presencial nº 15/2017
Envelope Nº 02 – Documentação
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Da Representação

- 3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.2. O credenciamento será feito, até o horário indicado para abertura dos envelopes, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
 - 3.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual;
- f) Cópia da Identidade;

3.2.2 Se representante legal, deverá apresentar:

- a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, ou:
- b) **Termo de Credenciamento**(conforme modelo no [Anexo IV](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;
- c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no [Anexo V](#)), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002,
- d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme [Anexo VI](#) do presente Edital.

3.2.4 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.5 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea “d” indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **propostas de preço e documentação**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - Proposta de Preço

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **Envelope nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta ([Anexo I](#)).

5.2 A proposta deverá mencionar a marca (fabricante) e o nome comercial do produto cotado. Caso não constar as referidas informações o item será desclassificado.

5.3 No preço proposto líquido, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6 - Do Julgamento das Propostas

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.



6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada **item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



6.12.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1** deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13.1. A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta.

6.14 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- d) as propostas que apresentarem preços maior que o fixado no item 1.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - Da Habilitação

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **Envelope Nº 02**, os seguintes documentos:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g) Licença operacional emitida pela FEPAN caso a empresa se enquadre.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- k) Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em vigor (válido), em nome da empresa (licitante), obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis), devendo discriminar como atividade/classe o armazenamento, a distribuição e a expedição de produtos saneantes domissanitários.
- m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em nome da licitante, em vigor;

8 - Da Adjudicação

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - Dos Recursos Administrativos

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10 - Da Dotação

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2047 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica e Sanitária
339030000-0040 – Material de Consumo

11- Da Entrega de Amostra:

11.1 A empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em sua forma original, em até 03 (três) dias após a sessão de abertura e análise das propostas. A amostra deverá ser identificada com: razão social da licitante, nº do Edital, rótulo e marca.

11.2 O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal da Agricultura, no horário das 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

11.3 A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item,



podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

11.4 A amostra será analisada pela equipe responsável do Município, que observará como critérios de avaliação, além das especificações constantes no item 1 deste edital. Podendo o município designar um Técnico para analisar e avaliar o produto.

12 - Do Prazo de Entrega e Garantia

12.1 Após a homologação desta licitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias após solicitação de entrega do produto, ficando dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral, devendo nesta ser inserido o prazo de validade do produto.

12.2 O produto deverá ser entregue em galões lacradas, de até 10 (dez) litros cada.

12.3 O produto deverá conter rótulo e embalagem (original do fabricante) adequados, com todas as informações sobre o mesmo, com redação em língua portuguesa, interna e externamente, mesmo para produtos importados. A embalagem deverá conter lacre de fábrica inviolável, com tampa totalmente vedada, bem como a data de fabricação, o prazo de validade e o número da licença no Ministério da Saúde/Agricultura deverão estar impressos na embalagem.

12.4 A empresa vencedora ficará responsável pelo recebimento das embalagens após a utilização dos produtos pelo Município, bem como também deverá prestar assistência técnica, sempre que solicitado pelo Município, enquanto durar o estoque.

12.5. O município se reserva o direito de não receber o produto que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

13 - Forma de Pagamento

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal da Agricultura.

14 - Das Penalidades

14.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;



- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los no prazo de 5 dias úteis, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, sendo que após o 5 dias sem a correção, será aplicada a multa de 10% dos bens entregues incorretamente.

14.7. A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

15 - Das Disposições Gerais

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São Jorge, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3271-1112 preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(email).

15.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.6 Fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral.

16. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



- **Anexo III** – Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** – Modelo de Representação.
- **Anexo V** – Modelo Declaração de Habilitação.
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

São Jorge - RS, 23 de agosto de 2017.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal



Anexo I
Pregão Presencial nº 15/2017

Modelo De Proposta

Identificação da Proponente:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

1. Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de larvicida biológico, destinado ao Município de São Jorge, como segue:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Produto/ Fabricante	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	250	L	B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada contendo 1.2% UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, CEPA SA3A - Sorotipo H-14. Apresenta formação de espuma durante o seu carreamento auxiliando na aplicação. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em baldes plásticos de 10 litros cada, hermeticamente fechados com lacre externo á tampa. Embalagem: Caixa contendo 02 baldes de 10 litros			

Declaro que estamos de acordo com as condições do Pregão Presencial nº 015/2017, e com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Declaro, sob as penas da lei:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

b) Prazo de Entrega: Imediato, de acordo com as exigências constantes do edital.

c) Declaro que o produto ora ofertado tem prazo de validade mínima de 18(dezoito) meses após a entrega dos mesmos.

d) Declaro ciente e concordo em retirar as embalagens vazias no prazo de 5 dias após a intimação que receber do Município, para fins de dar a devida destinação ao vasilhame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ 2017.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)



Anexo II
Pregão Presencial nº 15/2017

Declaração de Idoneidade

A empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº (**número**), sediada na Rua _____, nº _____, (**Bairro/Cidade**), através de seu Diretor ou Representante Legal, (**Nome/RG**), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]



Anexo III
Pregão Presencial nº 15/2017

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____ Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)



Anexo IV
Pregão Presencial nº 15/2017

Termo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 15/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)



Anexo V
Pregão Presencial nº 15/2017

Declaração de Habilitação

(o) no CNPJ sob o nº _____ (nome da empresa), inscrita
_____ (endereço completo), em conformidade com o
disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à
licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte,
encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe,
ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal,
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do
certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo
de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas
razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Anexo VI
Pregão Presencial nº 15/2017

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2016.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

Obs.: esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Anexo VII
Pregão Presencial nº 15/2017

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____), com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de São Jorge - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:



MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Contrato de aquisição de Larvicida Biológico

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-91, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Pivotto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, com sede, neste ato representado pelo, portador do CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: O presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº033/2017, modalidade de Pregão Presencial 015/2017 é o fornecimento de Larvicida Biológico.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO: B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada contendo 1.2% UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama) de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, CEPA SA3A - Sorotipo H-14. Apresenta formação de espuma durante o seu carregamento auxiliando na aplicação.O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em baldes plásticos de 10 litros cada, hermeticamente fechados com lacre externo à tampa.Embalagem: Caixa contendo 02 baldes de 10 litros.



DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal da Agricultura.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Sexta: O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Sétima: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, incisos II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

Cláusula Oitava: A empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em sua forma original, em até 03 (três) dias após a sessão de abertura e análise das propostas. A amostra deverá ser identificada com: razão social da licitante, nº do Edital, rótulo e marca.

O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal da Agricultura, no horário das 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

A amostra será analisada pela equipe responsável do Município, que observará como critérios de avaliação, além das especificações constantes no item 1 deste edital. Poderá também ser analisada por um técnico indicado pelo Município.

Após a homologação desta licitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias após solicitação de entrega do produto, ficando dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral, devendo nesta ser inserido o prazo de validade do produto.

O produto deverá ser entregue em galões lacradas, de até 10 (dez) litros cada.

O produto deverá conter rótulo e embalagem (original do fabricante) adequados, com todas as informações sobre o mesmo, com redação em língua portuguesa,



interna e externamente, mesmo para produtos importados. A embalagem deverá conter lacre de fábrica inviolável, com tampa totalmente vedada, bem como a data de fabricação, o prazo de validade e o número da licença no Ministério da Saúde/Agricultura deverão estar impressos na embalagem.

A empresa vencedora ficará responsável pelo recebimento das embalagens após a utilização dos produtos pelo Município, bem como também deverá prestar assistência técnica, sempre que solicitado pelo Município, enquanto durar o estoque.

O município se reserva o direito de não receber o produto que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, até a data de 31/12/2017, podendo ser prorrogado caso seja do interesse das partes.

DA VINCULAÇÃO AO CONVITE À PROPOSTA

Cláusula Nona: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Segunda: Caberá a CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais decorrentes da presente contratação.

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta: O presente termo contratual poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.



Sub-Clausula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta: Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Cláusula Décima Sexta: Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em disponibilizar o objeto, num prazo de até 05(cinco) dias contados da assinatura do contrato.

II - No caso de suspensão ou paralisação do fornecimento do objeto sem motivo justificado.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

IV - Quando comprovado que o objeto não corresponderá ao especificado na proposta, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

Cláusula Décima Sétima: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Oitava: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Décima Nona: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes



sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Primeira: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Segunda: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Terceira: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Vigésima Quarta: No valor do objeto está incluído todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

DA QUALIDADE DO MATERIAL

Cláusula Vigésima Quinta: O objeto deverá obedecer às normas técnicas, sendo vedada a sua modificação ou a alteração, cabendo a CONTRATADA a promoção de correções que se apresentarem necessárias de acordo com as determinações do órgão técnico da Prefeitura Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO



Cláusula Vigésima Sexta: A Secretaria Municipal de agricultura, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2017, anexada no processo licitatório.

DO FORO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos xxxxx dias do mês de xxxxxx de 2017.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1)-----

2)-----